



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Revoga a Lei Complementar 221, de 18 de julho de 2017, que autoriza a instituição do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Contagem (FECON).

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.162, de 22 de julho de 2021.

Contagem, 11 de março de 2022.

ANDRE TEIXEIRA

MOREIRA:32994184753

Assinado de forma digital por ANDRE

TEIXEIRA MOREIRA:32994184753

Dados: 2022.03.11 13:24:55 -03'00'

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão